



## Termo de Referência Unificado

43	8
Nº	Rubrica

### 1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação, de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para a construção de obra de bloco térreo anexo para atender as necessidades da Instituição de acolhimento “Abrigo Municipal Criança Feliz”.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal “Criança Feliz” é uma instituição de moradia provisória que oferece serviço de acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento sócioeducacional para grupos de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de abrigo. Desenvolve programa de acolhimento institucional, oferecendo atendimento especializado e funcionando como **moradia provisória** até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ser o mais semelhante possível ao ambiente de uma residência.

Tendo em vista que o espaço atual apresenta algumas restrições tornando-se pequeno e insatisfatório aos olhos do Município bem como do Juizado de Infância e Adolescência, a construção de bloco anexo térreo visa proporcionar a melhoria no atendimento promovendo condições satisfatórias de habitação, salubridade e privacidade ao público prioritário deste serviço, sendo elas crianças e adolescentes de ambos os性os, vítimas de violações de direito e em situação de acolhimento.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Obra de construção de bloco térreo anexo a Instituição de acolhimento “Abrigo Municipal Criança Feliz” contendo dois quartos, dois banheiros e varanda.  
A obra deverá ser construída conforme projeto e planilha orçamentária anexa.

### 4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A obra de construção de bloco anexo térreo na Instituição de acolhimento “Abrigo Municipal Criança Feliz” está prevista para ser executada em 180 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274  
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

44	E
Nº	Rubrica

## 5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será supervisionado por fiscal de obra designado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

## 6 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal “Criança Feliz” localizada na rua Cajá Mirim, nº 96, Centro, Sooretama/ES.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 208.453,31 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

### 8.1. Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social, Banco Banestes, Agência 0278, Conta Corrente 28.796.886 (FUNCOP 2018).

### 8.2. Forma de Pagamento:

O valor do futuro contrato pelos serviços aqui ajustados de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora será realizado conforme segue:

8.2.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

8.2.2. O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.

8.2.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 8.2.3.1. Primeira medição

- Nota fiscal;
- Planilha de Medição do mês em referência;
- Diário de Obras do mês em referencia;

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES

CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274

Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



- Relatório fotográfico do mês em referencia;
- Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

45	8
Nº	Rubrica

#### 8.2.3.2. Medições intermediárias:

- Nota fiscal;
- Planilha de Medição do mês em referência;
- Diário de Obras do mês em referencia;
- Relatório fotográfico do mês em referencia;
- Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o deposito ou credito;

#### 8.2.3.3. Última medição:

- Nota fiscal;
- Planilha de Medição do mês em referência;
- Diário de Obras do mês em referencia;
- Relatório fotográfico do mês em referencia;
- Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;



- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- Termo de recebimento definitivo

46	8
Nº	Rubri

8.2.4. Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.

8.2.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

8.2.6. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

Sooretama, 24 de outubro de 2018.

Gustavo de Castro Neves

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Gustavo de C. Neves  
Secretário Municipal de Trabalho  
Assist. Social e Cidadania  
Decreto 015/2017